

LEI MUNICIPAL Nº. 0513/2008.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 0416/2005, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SILDA KOCHEMBORGER, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 0416/2005, conforme abaixo especifica:

Artigo 2º da Lei 0416/2005: Os permutantes deverão no prazo Maximo de 90 (noventa) dias lavrar a escritura pública da presente permuta.

Parágrafo Único: O Artigo 2º. da Lei 0416/2005, Passa a ter, a seguinte redação:

Artigo 1º -...

Artigo 2º - Os permutantes terão até dia 31 de Dezembro de 2008, para lavrar a escritura pública da permuta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2008.

SILDA KOCHEMBORGER
-PREFEITA MUNICIPAL-